



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº5287/2026

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de um link de acesso, síncrono, dedicado a internet, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término do contrato, mediante implantação de link de comunicação de dados de ativa a ser instalado no Datacenter usando infraestrutura de Fibra Óptica, Via Rádio e/ou Satélite, com fornecimento dos equipamentos necessários a execução do serviço e suporte técnico, desde a ativação até o término do contrato, em atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Educação, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Colinas do Tocantins/TO.**

1.1. DAS DESCRIÇÕES/ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS E DOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS

Lote Único	Itens	Descrição	Unidade	Quantidade prevista de Serviços	Período Estimado (Meses)
Prestação de serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de um link de acesso, síncrono, dedicado a internet, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término do contrato, mediante implantação de link de comunicação de dados de ativa a ser instalado no Datacenter usando infraestrutura de Fibra Óptica, Via Rádio e/ou Satélite, com fornecimento dos equipamentos necessários a execução do serviço e suporte técnico, em atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Educação de Colinas do Tocantins/TO, para o período estimado de doze (12) meses.	01	PONTOS DE LINK DE INTERNET CORPORATIVO COM IP DEDICADO COM EQUIPAMENTO EM COMODATO, na velocidade de 500Mbps, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, mediante implantação de link de comunicação de dados de ativa a ser instalado no Datacenter do Fundo Municipal de Educação, através de infraestrutura de fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos necessários para o perfeito funcionamento e suporte técnico.	Serviço	24	12
	02	PONTOS DE LINK DE INTERNET CORPORATIVO COM IP DEDICADO COM EQUIPAMENTO EM COMODATO, na velocidade de 100Mbps, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, mediante implantação de link de comunicação de dados de ativa a ser instalado no Datacenter do Fundo Municipal de Educação, através de infraestrutura de fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos necessários para o perfeito funcionamento e suporte técnico.	Serviço	24	12
	03	"01 (um) Roteador Mikrotik Routerboard Rb750gr3 Hex 10/100/1000 Mbps"	Serviço	10	12

1.1.1. A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de um link de acesso, síncrono, dedicado a internet, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, destinados ao atendimento das demandas do Fundo Municipal de Educação de Colinas do Tocantins/TO, durante o exercício de 2026, abrangendo as necessidades previamente identificadas, bem como aquelas que vierem a surgir no decorrer da vigência do instrumento contratual.

1.1.1.1. MANUTENCAO DA SEMED;





SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO
COLINAS DO TOCANTINS

1.2. Do enquadramento do Objeto como serviço comum

1.2.1. O objeto a ser contratado enquadra-se como serviços comuns de que trata o art. 6º, inciso XIII da Lei Nº14.133/2021 e o Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO, por possuir padrão de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante especificações usuais de mercado, podendo, portanto, será licitado por meio da modalidade **Dispensa de Licitação** e a forma será decidida pela autoridade competente.

1.3. Da justificativa da contratação

A contratação pretendida justifica-se pela necessidade de garantir infraestrutura de conectividade estável, segura e de alta disponibilidade para suportar as atividades administrativas, pedagógicas e tecnológicas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, bem como assegurar a continuidade dos serviços públicos educacionais ofertados à população.

Considerando o crescente uso de sistemas informatizados, plataformas educacionais, serviços em nuvem, videoconferências, ambientes virtuais de aprendizagem, transmissão de dados e acesso à internet pelas unidades vinculadas à Secretaria, torna-se imprescindível a disponibilização de link dedicado de acesso à internet com desempenho adequado, baixa latência, estabilidade e disponibilidade contínua, de modo a atender satisfatoriamente às demandas institucionais.

A solução pretendida contempla a prestação de serviços de telecomunicações para implementação, operação e manutenção de link de acesso síncrono e dedicado à internet, com funcionamento ininterrupto, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana, utilizando infraestrutura em Fibra Óptica, Via Rádio e/ou Satélite, incluindo o fornecimento de equipamentos, suporte técnico especializado e manutenção necessária à plena execução dos serviços.

A contratação é necessária para assegurar a conectividade do Datacenter da Secretaria Municipal de Educação, ambiente responsável pelo armazenamento, processamento e disponibilização de informações e sistemas essenciais à gestão educacional. A indisponibilidade ou instabilidade do serviço de internet poderá ocasionar prejuízos significativos às atividades administrativas e pedagógicas, comprometendo o funcionamento de sistemas de gestão escolar, portais institucionais, serviços de comunicação interna, emissão de documentos, acompanhamento pedagógico, além do acesso a ferramentas digitais utilizadas por servidores, professores e alunos.

Destaca-se, ainda, que a utilização de link dedicado proporciona maior confiabilidade, segurança, desempenho e garantia de banda, diferentemente de serviços convencionais de internet compartilhada, sendo compatível com a criticidade dos serviços executados pela Administração Pública e com a necessidade de continuidade das atividades educacionais e administrativas.

A contratação também se mostra vantajosa sob o aspecto técnico-operacional, uma vez que compreende suporte técnico especializado e fornecimento dos equipamentos necessários, reduzindo riscos de interrupções prolongadas, falhas de comunicação e indisponibilidade dos serviços de rede, assegurando maior eficiência operacional e melhor desempenho da infraestrutura tecnológica da Secretaria.

Dessa forma, a presente contratação revela-se indispensável para garantir a modernização, continuidade, eficiência e segurança dos serviços de tecnologia da informação e comunicação da Secretaria Municipal de Educação, contribuindo diretamente para o adequado funcionamento das atividades educacionais e administrativas desenvolvidas pelo Município.





SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO
COLINAS DO TOCANTINS

1.3.1. Das quantidades estimadas

1.3.1.1. No que se refere, ao quantitativo do objeto disposto neste Termo de Referência, o mesmo foi mensurado levando-se em consideração uma quantidade estimada suficiente ao atendimento da demanda, devidamente ponderado em um levantamento realizado pela Diretoria de Tecnologia de Informação desta municipalidade, setor responsável pela supervisão do fornecimento de internet.

1.3.1.2. Os quantitativos constantes na tabela acima, são estimados e correspondem ao número máximo de solicitações a serem autorizados, mediante teto financeiro estimado, não sendo a Administração obrigada a consumi-lo em sua totalidade.

1.3.1.3. Os quantitativos estimados relacionados neste Termo de Referência não geram qualquer tipo de obrigação à Contratante, podendo a Secretaria Municipal de Educação promover a contratação dos serviços, de acordo com suas necessidades, obedecendo à legislação pertinente.

1.3.1.4. Os quantitativos e elementos técnicos e seus encartes descritos neste Termo de Referência, são os mínimos necessários com vistas a assegurar a prestação satisfatoriamente dos serviços, com as mínimas condições técnicas e de qualidade necessárias à sua realização com eficiência, de acordo com a legislação que rege o assunto.

1.3.2. Resultados Esperados com a prestação de serviços objeto deste Termo de Referência

1.3.2.1. A contratação do serviço possui natureza contínua, em razão de sua essencialidade para o funcionamento desta Secretaria e de seus departamentos administrativos, sendo indispensável ao desempenho das atribuições institucionais. A eventual interrupção desses serviços poderá comprometer a continuidade das atividades finalísticas e de suporte administrativo. Assim, os resultados pretendidos com a presente contratação são:

1.3.2.1.1. Assegurar a estabilidade e a continuidade dos serviços públicos prestados pela Secretaria Municipal de Educação.

1.3.2.1.2. Promover a melhoria da conectividade e da qualidade dos serviços de tecnologia e comunicação.

1.3.2.1.3. Garantir a disponibilidade dos sistemas e serviços essenciais ao desenvolvimento das atividades administrativas da Secretaria Municipal de Educação.

1.3.2.1.4. Assegurar a disponibilidade e a confiabilidade da rede, minimizando interrupções decorrentes de falhas técnicas ou desastres.

1.3.2.1.5. Garantir largura de banda adequada para a transmissão eficiente e segura de dados.

1.3.2.1.6. Assegurar a implementação de ferramentas e mecanismos de Segurança da Informação, em conformidade com a legislação vigente de proteção de dados.

1.3.2.1.7. Prover acesso contínuo e ininterrupto à internet por meio de link dedicado, viabilizando o pleno funcionamento dos sistemas necessários à execução das atividades do Fundo Municipal e da Secretaria Municipal de Educação.

1.3.2.1.8. Proporcionar maior velocidade e eficiência na transmissão de dados, tornando mais ágil a execução das atividades laborais e o atendimento ao público em geral.

1.3.2.1.9. Promover economicidade à Administração Pública, mediante a obtenção de melhores condições e redução dos valores de referência.

1.3.2.1.10. Garantir maior eficiência operacional, redução de custos, flexibilidade, adaptabilidade, segurança e conformidade na prestação dos serviços contratados.

Assinado por 2 pessoas: WEDERSON FERREIRA NEVES e SIMONE DA SILVA CAVALCANTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://colinas.1doc.com.br/verificacao/0A18-6733-F004-FF14> e informe o código 0A18-6733-F004-FF14





SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO
COLINAS DO TOCANTINS

1.4. Da Fundamentação Legal

1.4.1. O procedimento licitatório a ser adotado obedecerá, integralmente, ao que estabelece a Lei Federal Nº 14.133/2021 e o Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO, e respectivas e posteriores alterações e todas as demais normas e legislação vigente e aplicáveis ao presente instrumento.

1.4.2. Como dever, a licitação tem um sentido vinculante ao de regra. O que caracteriza uma regra é a sua predominância sobre outro modo de agir. A regra da licitação é uma regra de ação, preponderante. Ao configurar o dever, o constituinte foi claro e não deixou dúvidas em relação ao que desejava. A validade do contrato, como instituto jurídico, está diretamente relacionada ao cumprimento de um dever. Um dever que não pode ser afastado quer pela atividade legislativa, quer pela administrativa.

1.4.3. A licitação é um procedimento administrativo que se traduz em uma série de atos, que obedecem a uma sequência determinada pela Lei, e tem por finalidade a seleção de uma proposta, de acordo com as condições previamente fixadas e divulgadas, em razão da necessidade de celebrar uma relação contratual. A licitação, assim, tem uma finalidade imediata e outra mediata. A imediata é a seleção de uma proposta vantajosa, segundo condições prévias e objetivamente fixadas. A mediata é a celebração do contrato.

1.4.4. Tendo em vista que se trata de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de um link de acesso, síncrono, dedicado a internet, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, possível a dispensa de licitação nos moldes do artigo 75, inciso II, Lei federal de 14.133/21 de 01 de abril de 2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Em complemento a isso, dispõe o artigo 1º do decreto 12.807 de dezembro de 2025:

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

<u>Art. 75.</u> <u>caput,</u> inciso II	R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).
---	--

2. FORMA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A licitação para a contratação do objeto deste Termo de Referência, será processada na modalidade **Dispensa de Licitação**, com a adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

2.1.1. A licitação será por lote único, em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização. O critério de





SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO
COLINAS DO TOCANTINS

Julgamento será o **menor preço por lote**, observadas as exigências no Edital e Anexos quanto às especificações do objeto.

De acordo com disposto na Lei 14.133/2021, pode-se justificar a adoção por lote único com fundamentação nos seguintes aspectos, obedecendo o Art. 40:

§ 3º O parcelamento não será adotado quando:

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos

ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item

do mesmo fornecedor;

II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

1) Economia de Escala: Consolidar todos os itens em um único lote pode proporcionar economia de escala na aquisição de bens ou serviços. Isso pode resultar em preços mais competitivos e melhores condições comerciais junto aos fornecedores.

2) Simplificação do Processo: Reduzir o número de lotes simplifica o processo de licitação, tanto para os órgãos públicos quanto para os licitantes. Isso pode resultar em uma redução do tempo e dos recursos necessários para conduzir a licitação.

3) Facilidade de Gestão: Gerenciar um único contrato é mais simples e requer menos esforço administrativo do que gerenciar vários contratos separados. Isso pode facilitar a gestão do contrato ao longo do tempo e reduzir a carga de trabalho para os responsáveis pela administração do contrato.

4) Integração e Compatibilidade: Ao agrupar diferentes itens em um único lote, é possível garantir uma maior integração e compatibilidade entre eles. Isso é especialmente importante em projetos complexos que envolvem múltiplos componentes ou sistemas que precisam funcionar em conjunto.

5) Redução de Riscos: Consolidar os itens em um único lote pode reduzir os riscos associados à coordenação e integração de diferentes fornecedores e contratos. Isso pode ajudar a evitar atrasos, conflitos e problemas de qualidade que podem surgir quando vários fornecedores estão envolvidos.

O não parcelamento neste caso, demonstra-se técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, a agilidade e eficiência na prestação dos serviços e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

Portanto, haverá um ganho na economia de escala, uma vez que, quantidades a serem adquiridas pela licitante vencedora do lote será muito maior, condição propiciadora de obtenção dos insumos a valores menores. Com isso, poderá ocorrer economia no valor final de cada item, refletindo, tal fato, no valor final da contratação. Cabe ainda ressaltar que o agrupamento visará tornar o preço mais atraente e compensatório em termos logísticos ao fornecedor, fomenta a disputa e amplia o número de interessados na licitação.

Assinado por 2 pessoas: WEDERSON FERREIRA NEVES e SIMONE DA SILVA CAVALCANTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://colinas.1doc.com.br/verificacao/0A18-6733-F004-FF14> e informe o código 0A18-6733-F004-FF14





SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO
COLINAS DO TOCANTINS

2.2. Da Justificativa do Critério do Julgamento e da Adjudicação da Contratação

2.2.1. O julgamento pelo critério de **menor preço por lote e adjudicação por lote**, justifica-se em decorrência do menor dispêndio para Administração Municipal, fator considerado relevante para a seleção das propostas. Significa que, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade estabelecidos no Instrumento Convocatório, será reputada vencedora a proposta que ofertar o **menor valor** (desde que não seja inexecutível), o que resultará na maior vantajosidade para a Secretaria Municipal de Educação.

2.3. Justificativa para não aceitação de empresas em forma de consórcio

2.3.1. Não será permitida a participação de interessadas constituídas sob forma de consórcio. A vedação se justifica na medida em que nas contratações de serviços por meio de pregão é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, as quais, em sua maioria, apresentam os requisitos mínimos exigidos no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza. Só é recomendável a autorização para a participação de empresas reunidas em consórcio quando essa medida resultar na ampliação da competição, o que geralmente ocorre quando o objeto a ser licitado apresenta elevado valor ou complexidade técnica.

2.3.2. Conforme pode ser verificado com a análise dos antecedentes de tribunais de contas e de decisões judiciais, bem como na doutrina jurídica, a participação em consórcio deve ser restrita aos casos concretos **em que não se restrinja a competição ou que a amplie**.

2.4. Da Subcontratação

2.4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

2.5. Do Tratamento Diferenciado para Microempresa, Empresas de Pequeno Porte

2.5.1. Considerando a natureza e o valor estimado da presente contratação, a Dispensa de Licitação será destinada exclusivamente à participação de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais - MEI, em observância ao tratamento diferenciado e favorecido previsto nos arts. 47 e 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

2.5.2. A adoção da exclusividade visa promover o desenvolvimento econômico local e regional, ampliar a competitividade, incentivar a geração de emprego e renda e fortalecer os pequenos negócios, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência, interesse público e desenvolvimento nacional sustentável.

2.5.3. A participação será restrita às Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais - MEI legalmente constituídos e pertencentes ao ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, devendo os interessados comprovar seu enquadramento nos termos da legislação vigente.

2.5.4. Para fins desta contratação, considera-se item exclusivo aquele destinado integralmente à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, aplicável às contratações cujo valor estimado seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

2.5.5. Na hipótese de não comparecimento de interessados enquadrados como ME, EPP ou MEI, ou quando não houver número suficiente de fornecedores aptos a atender às exigências da contratação, a Administração poderá proceder com a ampliação da disputa aos demais interessados compatíveis com o objeto, desde que devidamente justificado e demonstrada a vantajosidade para a Administração Pública, conforme permissivo do art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006.





SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO
COLINAS DO TOCANTINS

2.5.6. As empresas beneficiadas deverão apresentar a documentação de habilitação exigida no instrumento convocatório, inclusive quanto à regularidade fiscal e trabalhista, assegurado o tratamento favorecido previsto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, quanto ao prazo para eventual regularização documental.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. As licitantes deverão atender aos requisitos exigidos do Edital e deste Termo de Referência nos itens que lhe compete, tendo como obrigações principais, que o item ofertado atenda todas as exigências de especificação, critérios de sustentabilidade, atendendo as normativas, que couber.

3.1.1. Para prestação dos serviços, a interessada deverá ser comprovadamente pessoa jurídica atuante no ramo das atividades que sejam objeto deste Termo de Referência, bem como apresentação dos documentos previstos no art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

3.1.2. Fornecer os serviços de link de internet em fibra ótica, incluindo todos os equipamentos, instalações ou outros serviços necessários que permita o tráfego de dados, de/para a rede das Unidades Administrativas ao Centro de Processamento de Dados da Secretaria Municipal de Educação de Colinas do Tocantins/TO, conforme localidades e respectivas velocidades descritas nos subitens **5.4. a 5.7.** deste Termo de Referência.

3.1.3. Fornecer e instalar (interna e externamente) todo o meio físico necessário para o perfeito funcionamento dos serviços, incluindo todos os equipamentos para implementar os serviços de comunicação de dados.

3.1.4. Deverá prestar os serviços de suporte técnico e manutenção dos equipamentos e serviços, a fim de garantir a alta disponibilidade e o bom funcionamento dos serviços contratados.

3.1.5. A Contratada/Detentora se responsabilizará pelo fornecimento e instalação dos materiais e equipamentos necessários à prestação do serviço, inclusive os roteadores especificados, assumindo todos os custos dessa instalação.

3.1.6. O Link Central deverá ser instalado e configurado nos equipamentos fornecidos pelo Fundo Municipal de Educação (Servidor de Internet) num prazo de 5 (cinco) dias corridos podendo ser prorrogado até 7 (sete) dias corridos a contar da data de assinatura do Contrato.

3.1.7. Após o início oficial de operação do circuito contratado, quaisquer demandas de configuração em equipamento de comunicação de dados, não decorrentes de solicitações descritas no subitem anterior, deverão ser realizadas pela Contratada/Detentora em no máximo, **24 (vinte e quatro) horas.**

3.1.8. Deverá, caso mude as faixas de velocidades dos links (download e upload) para velocidades superiores àquelas previstas neste Termo de Referência, disponibilizar a nova velocidade imediatamente superior ao da velocidade contratada na localidade pelo valor igual ao vigente antes da mudança. Se o valor mensal da nova velocidade for inferior ao que era praticado para a velocidade até então Contratada/Detentora, o novo valor deverá ser estendido para todas as localidades, independente de existir disponibilidade das novas faixas de velocidades na localidade, mediante alteração contratual.

3.1.9. Garantir sigilo e inviolabilidade das informações que eventualmente possa ter acesso durante os procedimentos de instalação e manutenção de seus equipamentos, bem como durante a operação dos serviços.

3.1.10. Efetuar o acesso físico do ponto de presença da Contratada/Detentora até as demais localidades, por fibra ótica, não sendo permitida, em hipótese alguma, a utilização de





SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO
COLINAS DO TOCANTINS

equipamentos de rádio frequência ou equipamentos com tecnologia de transmissão via satélite.

3.1.11. Efetuar testes de verificação de qualidade da conexão, sempre que houver solicitação do Contratante, sem custos adicionais.

3.1.12. A Contratada/Detentora se responsabilizará por eventuais adaptações nas instalações físicas nas dependências do Contratante, assim como a infraestrutura externa, para a implantação dos serviços contratados (passagem de cabos, lançamento de fibras ópticas, adaptação de tomadas, etc).

3.1.12.1. O prazo da prestação dos serviços é de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da ordem de chamado, no endereço específico informado pelo Contratante.

3.1.13. Deverá possuir disponibilidade medial anual de 99% da rede.

3.1.14. Providenciar a instalação de todo o cabeamento necessário, inclusive entre o quadro de distribuição interno e os equipamentos de sua propriedade. A Detentora/Contratada deverá ainda identificar o cabo lógico utilizado para a conexão ao seu equipamento.

3.1.15. A Detentora/Contratada ficará proibida de implementar qualquer filtro de pacotes que possa incidir sobre o tráfego originado ou destinado ao Contratante, a menos que tenha expressa concordância da Contratante.

3.1.16. A administração da rede e o monitoramento de todos os pontos são de responsabilidade da empresa Contratada/Detentora, com acompanhamento diário da equipe de TI da Secretaria Municipal de Educação de Colinas do Tocantins/TO.

3.1.17. O link de acesso à internet deverá possuir dimensionamento correto para garantir a transmissão de dados de acordo com as velocidades contratadas.

3.1.18. Todos os equipamentos e acessórios necessários para ativação do link instalado devem ser fornecidos pela Contratada/Detentora.

3.1.19. A Contratada/Detentora deverá disponibilizar meios de aferir a velocidade do link instalado. Caso esse requisito não seja atendido, a Contratada/Detentora não poderá refutar os meios utilizados pela CONTRATANTE para aferir as velocidades contratadas.

3.1.20. Os serviços de acesso deverão ficar disponíveis na modalidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, sem a necessidade de procedimentos para conexão/desconexão.

3.1.21. Não possuir nenhum tipo de restrição de uso, operando 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, sem limite de quantidade de dados trafegados, nem restrição de tipo de dados trafegados, porta lógica ou serviço, devendo ser considerada a banda disponível em cada acesso.

3.1.22. A Contratada/Detentora deverá monitorar e supervisionar os links da sua malha principal, diagnosticando e solucionando falhas mesmo antes do desencadeamento da notificação pelo cliente. Ficará, a Contratada, encarregada de prestar esclarecimentos a Contratante, sobre os itens supracitados, sempre que este julgar necessário.

3.1.23. O serviço contratado deverá permitir incorporar modificações ou ampliações sem que estas impliquem na interrupção do restante das conexões do cliente. Para a efetivação de tais modificações/ampliações deverá o Contratante consultar a Contratada/Detentora para a definição de novas condições técnico-comerciais (viabilidade, velocidades e valores), bem como agendamento de paralisações.

3.1.24. A solução deverá, tecnologicamente, estar baseada em equipamentos que utilizem padrões vigentes no mercado e marcas líderes na sua área, propiciando a segurança dos dados.

3.1.25. A Contratada/Detentora deverá disponibilizar os links do objeto deste Termo de Referência, não repassando a terceiras quaisquer responsabilidades sobre o funcionamento dos mesmos.





SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO
COLINAS DO TOCANTINS

3.1.26. A Contratada/Detentora, sempre que necessitar realizar manutenção preventiva ou de ampliação em sua estrutura (Links de Acesso, substituição de meio físico, dentre outros), que possam acarretar a paralisação ou baixa de desempenho na comunicação do Link Central e/ou Unidades Remotas, deverá comunicar ao Contratante com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência.

3.1.27. A Contratada/Detentora se responsabiliza pela substituição dos equipamentos em caso de defeitos (queima por descarga elétrica, superaquecimento, falha do equipamento). A substituição deverá ser feita em no máximo 02 (duas) horas após aberto o chamado.

3.1.28. Os equipamentos, necessários a interligação das redes, serão fornecidos pela Contratada/Detentora.

3.1.29. A Contratada/Detentora deverá fornecer um número de telefone para Suporte Técnico de Emergência - 24 horas (fora do horário de expediente, finais de semana e feriados), para casos de pane ou defeito nos equipamentos que provoquem a paralisação do Link Central.

3.1.30. A Contratada, sempre que necessitar realizar manutenção preventiva ou de ampliação em sua estrutura (Links de Acesso, substituição de meio físico, dentre outros), que possam acarretar a paralisação ou baixa de desempenho na comunicação do Link Central e/ou Unidades Remotas, deverá comunicar a Contratante com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência.

3.1.31. O acesso físico, do ponto de presença da Contratada/Detentora até aos demais sites do Município, deverá ser efetuado por meio de cabo único de fibra ótica. Não será permitida, em hipótese alguma, a utilização de equipamentos com tecnologia de transmissão via satélite e/ou rádio, pois, estes dois tipos de tecnologia são muito suscetíveis às intempéries, podendo ocasionar problemas na transmissão de dados, os quais necessitam de extrema confiabilidade para o bom funcionamento dos serviços.

3.1.32. A Contratada/Detentora deverá configurar todas as rotas (pontos) necessárias para o perfeito funcionamento da rede contratada, bem como qualquer outra rota que venha a ser solicitada a qualquer tempo.

3.1.33. Os serviços de manutenção técnica, objeto deste edital, deverão ser prestados 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, 365 dias por ano.

3.1.34. Os equipamentos de acesso deverão ser entregues, instalados e configurados.

3.1.35. Que a empresa Contratada/Detentora disponibilize um centro de atendimento único através de telefone 0800, ou telefone local DDD 63 ou plataforma web para recebimento dos chamados de manutenção técnica, ou ainda outro meio para registro de chamados sem ônus adicional para o Município de Colinas do Tocantins/TO.

3.1.36. O prazo máximo para restabelecimento do circuito indisponível é de 4 (quatro) horas, contadas a partir da data e hora do chamado, ou data e hora do registro no sistema de gerenciamento de rede da contratada, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

3.1.37. Deverão ser efetuados testes de verificação de qualidade do serviço sempre que necessário, sem custos adicionais.

3.1.38. A Contratada/Detentora deverá apresentar licença da ANATEL em nome próprio, modalidade SCM, para explorar os serviços solicitados. Sob nenhuma hipótese serão aceitas licenças em nome de terceiros ou consórcios.

3.1.39. A Contratada/Detentora não poderá sob hipótese alguma implementar nenhum tipo de filtro de pacotes e/ou cachê transparente que possam incidir sobre o tráfego originado ou destinado à Contratante.

3.1.40. A Contratada/Detentora deverá assumir total responsabilidade por seus empregados e/ou prepostos que venham a fornecer os serviços decorrentes do presente Termo de Referência, sendo que o Contratante, não terá nenhuma relação ou vínculo contratual de





SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO
COLINAS DO TOCANTINS

natureza trabalhista, cuja responsabilidade será tão somente da Contratada/Detentora, sendo esta titular e responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamento dos salários e demais ônus, reconhecimento de todos os encargos sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes que seis empregados possam ser vítimas ou derem causa, quando em serviço, na forma como é expressa e considerada nos arts 3º e 6º do Regulamento do Seguro de Acidente de Trabalho, aprovado pelo Decreto nº 61.784/67.

3.1.41. A Contratada/Detentora deverá monitorar e supervisionar os links da sua malha principal, diagnosticando e solucionando falhas mesmo antes do desencadeamento da notificação pelo cliente. Ficará, a Contratada/Detentora, encarregada de prestar esclarecimentos a Contratante, sobre os itens supracitados, sempre que este julgar necessário.

3.1.42. O serviço contratado deverá permitir incorporar modificações ou ampliações sem que estas impliquem na interrupção do restante das conexões do cliente. Para a efetivação de tais modificações/ampliações deverá contratante consultar a contratada para a definição de novas condições técnico-comerciais (viabilidade, velocidades e valores), bem como agendamento de paralisações.

3.1.43. Critérios de Sustentabilidade

3.1.43.1. Economia no consumo de água e energia.

3.1.43.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

3.1.43.3. Que os produtos devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

3.1.43.4. Minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados.

3.1.43.5. Utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis.

3.1.43.6. Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais.

3.1.44. Solicitação de Documentos Técnicos

3.1.44.1. Capacidade Técnica

3.1.44.1.1. No mínimo, 01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica, compatível com o objeto deste Termo de Referência, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante prestou ou está prestando, de modo satisfatório, serviços da mesma natureza ou similares aos do presente Termo.

3.1.44.1.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

3.1.44.2. Documentos a ser apresentado pela licitante vencedora, após a publicação do resultado da licitação

3.1.44.2.1. No prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação do resultado da licitação, no Diário Oficial dos Municípios do Colinas do Tocantins/TO, a Licitante vencedora, sob pena de desclassificação, deverá apresentar junto ao Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Educação de Colinas do Tocantins, situada na Av. Tiradentes, 1635 - Centro - Colinas do Tocantins/TO - CEP: 77.760-000 ou pelo e-mail: **financeirosemed@colinas.to.gov.br**, a documentação abaixo especificada:

3.1.44.2.1.1. Apresentar Licença/concessão de Serviço de Comunicação Multimídia - SCM, da Agência reguladora, prevista na resolução nº. 614/2013 da ANATEL.





SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO
COLINAS DO TOCANTINS

3.1.44.2.2. O não cumprimento das exigências previstas para homologação no item 3.1.44.2.1. pela primeira classificada, ensejará a convocação das demais participantes do certame, obedecendo a ordem cronológica de classificação.

3.2. Dos Critérios de seleção do Fornecedor

3.2.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

3.2.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **licitação**, na modalidade **Dispensa de Licitação**, na forma definida pela autoridade competente, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

3.2.1.2. Para o fornecimento dos serviços objeto deste Termo de Referência, a interessada deverá ser comprovadamente pessoa jurídica atuante no ramo das atividades que sejam objeto desta licitação, **bem como apresentação dos documentos no que couber, previstos no art. 62 ao art. 70, da Lei nº 14.133/2022, conforme discriminados no Aviso de Dispensa.**

4. FORMALIZAÇÃO, PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO, DAS ALTERAÇÕES E DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTE

4.1. Formalização

4.1.1. O instrumento que formalizará a relação entre o Fundo Municipal de Educação de Colinas do Tocantins/TO e a que prestará os serviços objeto deste Termo de Referência, será o **Contrato**, que ao ser celebrado, obriga-se a Contratante a contratar todos os serviços na sua totalidade.

4.2. Da Vigência da Contratação

4.2.1. O instrumento contratual, decorrente deste Termo de Referência, entrará em vigor na data de sua publicação e expirará até 31 de dezembro do ano corrente, podendo haver alteração conforme a necessidade da gestão, podendo ser prorrogado na forma da Lei, de acordo com os art. 105 e 106 da Lei nº 14.133/2021;

4.2.2. O contrato ainda poderá ser alterado unilateralmente, conforme necessidade da gestão, em razão do acréscimo quantitativo do objeto, nos limites permitidos pela lei, em harmonia com a ordem dos art. 124, inc. I e art. 125 da referida Lei.

4.2.3. O Contrato deverá ser publicado no placar da Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins/TO e no Diário Oficial do Município de Colinas do Tocantins/TO, conforme prevê a Lei federal de 14.133/21.

5. DO REGIME DE EXECUÇÃO: FORMA DE AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO, DO LOCAL DE ENTREGA, DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Da Prestação dos Serviços

5.1.1. O Link Central deverá ser instalado e configurado nos equipamentos fornecidos pelo Fundo Municipal de Educação (Servidor de Internet) num prazo de 05 (cinco) dias corridos podendo ser prorrogado até 7 (sete) dias corridos a contar da data de assinatura do Contrato.

5.1.2. As unidades administrativas competentes dos órgãos participantes acompanharão a qualidade do sinal de internet - Link dedicado de Internet - fornecidos, verificando se suas características se encontram em conformidade com as Normas, devendo notificar ao órgão gerenciador qualquer ocorrência de irregularidades, via protocolo.

5.1.3. O fornecimento de sinal de internet - Link dedicado de Internet - Duplex serão inspecionados (qualitativa e quantitativamente) na hora da entrega.





SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO
COLINAS DO TOCANTINS

5.1.4. Os serviços deverão ocorrer de acordo com a solicitação encaminhada pelo respectivo setor, através de ordem de serviço devidamente assinada pelo setor respectivo, conforme a necessidade do Setor Requisitante.

5.1.5. Os serviços constantes no subitem 1.1. deste Termo de Referência deverão ser prestados no endereço da Contratada/Detentora.

5.1.6. A Contratante, em regra, encaminhará a ordem de serviço ou documento equivalente para o e-mail da Contratada/Detentora cadastrado no Município.

5.1.7. A empresa Contratada/Detentora deverá prestar o serviço nas condições e especificações constantes neste Termo de Referência e na sua Proposta apresentada no Ato Convocatório.

5.1.8. Todos os serviços serão recebidos e conferidos, por servidores designados/informados pela Administração Municipal, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.

5.1.9. No momento da entrega do serviço que apresentar qualquer imperfeição ou estar em desacordo com o solicitado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da comunicação feita pelo Setor Requisitante.

5.1.10. A Contratada/Detentora deverá comunicar a Contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto deste Termo de Referência.

5.1.11. O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos serviços somente será conhecido pelo Município de Colinas do Tocantins/TO, caso, o mesmo, seja devidamente fundamentado e entregue ao Setor de Gestão de Contratos (Gestor de Contrato), o qual vai encaminhar para Diretoria de Licitação, para as providências cabíveis, quanto, ao deferimento ou não do pedido de prorrogação, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

5.1.12. Os serviços deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO e demais órgãos, atentando-se o proponente, principalmente para prescrição do art. nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.1.13. A Contratante permitirá o acesso do funcionário da Contratada/Detentora, devidamente identificado, sempre que se fizer necessário, em função de operações ligadas ao projeto, e após, durante a vigência do contrato. A Contratada/Detentora responderá, na forma da lei, pelos problemas causados por seus representantes no interior das dependências do Órgão Gerenciador/Contratante.

5.1.14. A execução dos serviços e instalação dos equipamentos constantes neste memorial devem ser entregues e instalados em locais citados abaixo, com as capacidades mínimas exigidas.

5.2. Das Especificações Técnicas

5.2.1. Fornecer em forma de comodato todos os insumos necessários para o correto funcionamento das conexões.

5.2.2. A conexão deve ficar ativa 24 horas por dia, 7 dias por semana, garantindo que as Unidades Gestoras e demais Unidades Administrativas fiquem conectadas todo o tempo, ou seja, não há procedimento de desconexão.

5.2.3. Fornecer as conexões dedicadas remotas e o Concentrador ao Contratante obrigatoriamente terrestres, implementadas por meio de pares metálicos, fibra óptica ou rádio digital, com frequência regulamentada pela Anatel, não podendo ser de frequência livre.

5.2.4. Não são permitidos acessos de última milha implementados por meio de satélite ou protocolos xDSL.





SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO
COLINAS DO TOCANTINS

5.2.5. Os insumos devem ser fornecidos para o funcionamento dos links instalados nas dependências da Contratante, tais como:

- ✓ Cabos e adaptadores.
- ✓ Cabo de conexão de roteador como um modem ou outro equipamento utilizando para acesso.
- ✓ Cabos de energia elétrica para todos os equipamentos fornecidos.
- ✓ Adaptadores ópticos para conexões implementadas por meio de fibra óptica.
- ✓ Cabos de conexão do roteador com modem ou outro equipamento utilizado para acesso.
- ✓ Cabos de energia elétrica para todos os equipamentos fornecidos.
- ✓ Adaptadores ópticos para conexões implementares por meio de fibra óptica.

5.2.6. Deve ser fornecido modem (convencional, óptico, rádio digital, dentre outros) ou outro equipamento para permitir conexão do roteador CPE ao ambiente da CONTRATADA. Este equipamento deve operar em 110/220V.

5.3. Tipos de Roteadores.

5.3.1. Os Roteadores devem ser do tipo - Roteadores CPE (Customer Premise Equipment).

5.3.2. Os Roteadores devem ser dimensionados para que tenham capacidade de encaminhamento de pacotes IP, em pacotes por segundo, compatíveis com as velocidades dos links conectados, limitando o uso de memória a 60% do total disponível quando da carga máxima da CPU.

5.3.3. Caso seja identificado, durante a execução do contrato, um roteador com uso máximo de CPU e memória acima dos limites estabelecidos, o mesmo, deverá ser substituído ou atualizado, sem ônus para o CONTRATANTE.

5.3.4. Possuírem todas as facilidades de gerenciamento que permitam o fornecimento adequado de todos os serviços especificados destacando.

- a) Gerenciamento SNMP compatível com as versões v2c e v3;
- b) Protocolo SNMP habilitado, com acesso de leitura por parte do CONTRATANTE;
- c) Permissão para a configuração de “traps” por parte da CONTRATADA, a pedido da CONTRATANTE para monitoração de eventos específicos. Caso necessário, esta configuração será solicitada com pelo menos 15 dias de antecedência da data real de monitoração.
- d) Suporte a MIB-II e RMON;
- e) Suporte à classificação de tráfego;
- f) Suporte de tunelamento VPN com IPsec com no mínimo os algoritmos de 168-bit 3DES, 128-bit AES e 256-bit AES para conexões VPN com IPSEC. Deve possuir hardware dedicados para aceleração de criptografia (devem ser suportados pelo menos os algoritmos 3DES e AES em hardware);
- g) Acesso à leitura de configuração por parte do Órgão Gerenciador/Contratante, através de “usuário” e “senha” específicos a serem fornecidos pela Contratada/Detentora.
- h) Deve suportar o protocolo NTP (Network Time Protocol) - RFC 1305 ou protocolo SNTP (Simple Network Time Protocol) versão 4 – RFC2030;
- i) O concentrador deverá ter pelo menos 2 (duas) interfaces LAN 100BaseTX/1000BaseT para interconexão com o ambiente de rede local; e número suficiente de interfaces WAN para conexão com os enlaces fornecidos;
- j) As interfaces para as conexões dedicadas remotas deverão possuir no mínimo de 1 (uma) interface 100 BaseTX para interconexão com o ambiente da rede local; e número suficientes de interfaces WAN para conexão com os enlaces fornecidos;





SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO
COLINAS DO TOCANTINS

- k) Deve operar em 110/220V;
- l) Deve implementar a opção local de carga do sistema do equipamento via memória Flash.

5.4. Do Locais de Instalações - Fundo Municipal de Educação de Colinas do Tocantins/TO

5.4.1. A execução dos serviços e instalação dos equipamentos constantes neste Termo de Referência, referente ao Fundo Municipal de Educação devem ser entregues e instalados em locais citados abaixo, com as capacidades mínimas exigidas.

5.4.1.1. PONTOS DE LINK DE INTERNET CORPORATIVO COM IP DEDICADO COM EQUIPAMENTO EM COMODATO, NA VELOCIDADE DE 500Mbps

Item	Local	Endereço	Mbps
01	Secretaria Municipal de Educação	Av. Tiradentes, Nº1635, Centro, Colinas do Tocantins - TO.	500 Mbps
02	CMAC (Centro Municipal de Atividades Complementares Escola em Movimento)	Rua Gercy Avelino Vieira, Nº531, Jardim Campo Clube - Colinas do Tocantins/TO.	500 Mbps
03	03 (três) Pontos Não Elencados	A decidir	500 Mbps

5.4.1.1.1. Referente aos pontos que estão elencados, estes totalizam **05 (cinco)** pontos de links de internet na velocidade de 500Mbps.

5.4.1.1.1.1. Os pontos de links de internet na velocidade de 500Mbps a serem licitados em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação totalizam em **05 (cinco)**, onde **03 (três)** pontos excedentes serão destinados a outros locais que não foram elencados, conforme as necessidades da Administração Municipal, bem como para futuras instalações.

5.4.1.2. PONTOS DE LINK DE INTERNET CORPORATIVO COM IP DEDICADO COM EQUIPAMENTO EM COMODATO, NA VELOCIDADE DE 100Mbps

Item	Local	Endereço	Mbps
01	Transporte Escolar	Av. Bernardo Sayão, Nº1006, Setor Santa Maria - Colinas do Tocantins/TO.	100 Mbps
02	Polo da Universidade Aberta do Brasil EaD de Colinas do Tocantins	Rua 23 A, s/nº Setor Oeste próximo a APAE - Colinas do Tocantins/TO.	100 Mbps
03	03 (três) Pontos Não Elencados	A decidir	100 Mbps

5.4.2.2.1. Referente aos pontos que estão elencados, estes totalizam **05 (cinco)** pontos de links de internet na velocidade de 100Mbps.

5.4.2.2.2. Os pontos de links de internet na velocidade de 100Mbps a serem licitados em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação totalizam em **05 (cinco)**, onde **03 (três)** pontos excedentes serão destinados a outros locais que não foram elencados, conforme as necessidades da Administração Municipal, bem como para futuras instalações.

5.5. DAS ESPECIFICAÇÕES

5.5.1. Acesso direto à internet, não pode ser “neutra” e não necessitando de contratação de provedores ou serviços de terceiros.

5.5.2. O link de acesso não poderá possuir nenhum tipo de restrição de uso, operando 24 horas por dia, 7 dias por semana, sem limite de quantidade de dados trafegados, nem restrição de tipo de dados trafegados, porta lógica ou serviço.

5.6. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS SOLICITADAS

5.6.1. Garantia de conexão 24 horas por dia e 7 dias por semana;

5.6.2. Garantia total da banda contratada com redundância;





SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO
COLINAS DO TOCANTINS

- 5.6.3. Link Simétrico, mesma velocidade de download e upload;
- 5.6.4. Velocidade do Link de conexão com a Internet de acordo com o solicitado por cada órgão;
- 5.6.5. Suporte Técnico para o Link, deverá ser prestado em horário de expediente da Secretaria Municipal de Educação de Colinas (Manhã 07h15min às 11h15min - Tarde: 13h15min às 17h15min) com prazo máximo de 04 horas para solução de problemas, após a abertura do chamado técnico;
- 5.6.6. Após a abertura do chamado técnico, este deverá estar no local ou entrar em contato com a Administração Municipal para fins de análise do problema em no máximo 45 minutos;
- 5.6.7. A empresa deverá possuir outorga da ANATEL para explorar os Serviços SCM;
- 5.6.8. A taxa de transmissão deverá sempre estar disponível na totalidade do fluxo contratado e não deve incluir a taxa de overhead de protocolos até a camada 2 do modelo OSI;
- 5.6.9. A interligação deve ser em conexão permanente, dedicada e exclusiva, desde as dependências do Fundo Municipal de Educação até a conexão à infraestrutura de comunicação da Contratada, obedecendo às recomendações elaboradas pela Electronic Industries Alliance/Telecommunications Industry Association EIA/TIA e pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) para provimento de serviços de acesso à internet (Internet Service Providers) e demais normas, quando couber;
- 5.6.10. Ser provido com base em uma infraestrutura de fibra-óptica, como meio de acesso, vedada a utilização de qualquer outra tecnologia de acesso.
- 5.6.11. A Contratada se responsabilizará pelo fornecimento e instalação dos materiais e equipamentos necessários à prestação do serviço.
- 5.6.12. Após a implantação do link, solicitações de instalação, retirada e alteração de características físicas já existentes, incluindo as configurações em equipamentos de comunicação de dados decorrentes dessas mudanças, dar-se-ão através de solicitações formais por parte do Contratante, sendo que estas solicitações deverão ser executadas pela Contratada em, no máximo, 5 (cinco) dias úteis.

5.7. INSTALAÇÃO DO LINK DEDICADO:

- 5.7.1. O Link Dedicado deverá ser instalado e configurado no Data Center da Secretaria Municipal de Educação de Colinas do Tocantins/TO, de forma a garantir que todos os computadores e dispositivos integrantes da rede do Fundo Municipal de Educação tenham acesso pleno, contínuo e irrestrito aos serviços de internet, incluindo navegação web, envio e recebimento de e-mails, transferência de arquivos (FTP) e demais serviços correlatos, sem qualquer tipo de bloqueio, limitação ou distinção de tráfego.
- 5.7.2. Todos os procedimentos necessários à implantação da solução deverão ser previamente planejados, coordenados e executados de forma programada pela Contratada, de modo a possibilitar a adequada configuração dos servidores e equipamentos da rede municipal com os novos endereços IP, assegurando a continuidade dos serviços e minimizando impactos operacionais. O processo de instalação e migração deverá ocorrer de forma transparente, eficiente e sem prejuízo ao funcionamento das atividades administrativas e educacionais da Contratante.
- 5.7.3. A empresa contratada, deverá instalar e configurar o Link Central, deixando o mesmo em total funcionamento, navegando na Internet utilizando as configurações de Proxy (Squid) e regras de firewall utilizadas pela Secretaria Municipal de Educação de Colinas do Tocantins/TO.
- 5.7.4. Os equipamentos necessários para a interligação (modems, ONU, roteadores, etc...) deverão ser fornecidos pela Contratada.





SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO
COLINAS DO TOCANTINS

5.8. PRAZO PARA INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DO LINK CENTRAL

5.8.1. O Link Central deverá ser instalado e configurado nos equipamentos fornecidos pela Secretaria Municipal de Educação (Servidor de Internet) num prazo de 5 (cinco) dias corridos podendo ser prorrogado até 7 (sete) dias corridos a contar da data de assinatura do Contrato.

5.8.2. A Empresa vencedora deverá instalar e testar o ponto central. A ativação do mesmo para fins de contrato somente será efetivado a partir do momento que o Fundo Municipal de Educação emitirem a Ordem de Ativação do mesmo. E esta ativação deverá ser executada num prazo máximo de 24hs.

5.9. PRAZO PARA SUPORTE DO LINK DEDICADO:

5.9.1. Suporte Técnico para o Link, deverá ser prestado em horário de expediente da Secretaria Municipal de Educação contratante (07h15 as 17h15) com prazo máximo de 04 horas para solução de problemas, após a abertura do chamado técnico.

5.9.2. Após a abertura do chamado técnico, este deverá estar no local ou entrar em contato com a Secretaria contratante para fins de análise do problema em no máximo 45 minutos.

5.10. A SOLUÇÃO DEVERÁ, TECNOLOGICAMENTE, ESTAR BASEADA EM EQUIPAMENTOS QUE UTILIZEM PADRÕES VIGENTES NO MERCADO E MARCAS LÍDERES NA SUA ÁREA, PROPICIANDO A SEGURANÇA DOS DADOS.

5.10.1. A Contratada deverá disponibilizar os links do objeto desta contratação, não repassando a terceiros quaisquer responsabilidades sobre o funcionamento dos mesmos.

5.10.2. A Contratada, sempre que necessitar realizar manutenções preventiva ou de ampliação em sua estrutura (Links de Acesso, substituição de meio físico, dentre outros), que possam acarretar a paralisação ou baixa de performance na comunicação do Link Central e/ou Unidades Remotas, deverá comunicar a Contratante com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência.

5.10.3. A Contratada se responsabiliza pela substituição dos equipamentos em caso de defeitos (queima por descarga elétrica, superaquecimento, falha do equipamento). A substituição deverá ser feita em no máximo 2 (duas) horas após aberto o chamado.

5.10.4. Os equipamentos, necessários à interligação das redes, serão fornecidos pela Contratada.

5.10.5. A Contratada deverá fornecer um número de telefone para Suporte Técnico de Emergência - 24 horas (fora do horário de expediente, finais de semana e feriados), para casos de pane ou defeito nos equipamentos que provoquem a paralisação do Link Central.

5.11. DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

5.11.1. Em caso de indisponibilidade dos links causada por defeitos nos materiais, rompimento, defeitos em fusões ou outros problemas de natureza física, os links afetados deverão ser restabelecidos em, no máximo, 4 (quatro) horas;

5.11.2. Durante a vigência do contrato, deverá ser disponibilizado um número de telefone que possibilite um atendimento de 24 (vinte e quatro) horas/dia, 7 (sete) dias por semana, para eventuais chamados técnicos. Este número atuará como central de atendimento das ocorrências do serviço; as ligações para ele efetuadas. Se necessário, a Secretaria Municipal de Educação de Colinas do Tocantins/TO abrirá as ocorrências diretamente com o consultor responsável a ser designado pela CONTRATADA. Para cada ocorrência de serviço, a licitante deverá disponibilizar um identificador único (número de chamado) para facilidade no acompanhamento das soluções;





SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO
COLINAS DO TOCANTINS

5.11.3. A abertura dos chamados técnicos poderá ser efetuada por toda a Equipe de TI (Tecnologia e Informação) e o seu fechamento ficará condicionado ao aceite daquele departamento;

5.12. DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

5.12.1. O serviço prestado deverá ter sua qualidade medida mensalmente, para fins de pagamento, por meio dos seguintes critérios:

5.12.1.1. Disponibilidade do link de comunicação de dados conforme critérios estabelecidos;

5.12.2. Latência, Tempo de Resposta, Taxa de erro e perda de pacotes, de acordo com critérios estabelecidos.

5.12.3. Disponibilidade da Central de Atendimento conforme períodos e horários exigidos;

5.12.4. Agilidade, cortesia e presteza no atendimento do suporte técnico;

5.12.5. Eficiência das soluções definitivas apresentadas;

5.12.6. Nenhuma penalidade aplicada à Contratada no período;

5.12.7. Atendimento às demais exigências contratuais

5.13. PADRONIZAÇÃO:

5.13.1. Os links serão dedicados para cada conexão e que garantam largura de banda de 100% (cem por cento) para tráfego de aplicações IP (Internet Protocol) de qualquer classe de serviço. Caso a contratada não disponha da velocidade solicitada, deverá ser fornecido link na velocidade superior, porém, o preço a ser pago não poderá ser superior ao do link solicitado;

5.13.2. As velocidades deverão ser simétricas;

5.14. DISPONIBILIDADE:

5.14.1. A disponibilidade do serviço será calculada por link para período de um mês (trinta dias), terá como data de início sempre o primeiro dia de cada mês. Quando da ativação os dias serão consecutivos a partir da ativação do serviço até o último dia do mês. O serviço deverá estar disponível vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, todos os dias do ano, para todos os níveis de serviço.

5.15. ATRASO:

5.15.1. Entende-se por latência o tempo médio máximo admissível para a transmissão de um pacote IP em uma rede de comunicação de dados. Será considerado o atraso bidirecional de ida e volta (RTT - *Round Trip Time*), conforme definido na RFC 2681, correspondente ao tempo total gasto por um pacote para percorrer o trajeto entre origem e destino e retornar ao ponto de origem.

5.15.1.1. Esse indicador é utilizado para aferir a qualidade da conexão, uma vez que representa o retardo sofrido pelo pacote ao longo dos diversos elementos da rede envolvidos na comunicação, influenciando diretamente o desempenho, a estabilidade e a eficiência dos serviços contratados.

5.15.2. Será admitido um retardo máximo de 60ms;

5.15.3. Será admitido um jitter máximo de 40ms;

5.15.4. A aferição da ocorrência ou não de atraso, bem como a sua variação na conexão, não pode ser feita predefinindo um dia da semana, duração e horário, porque o estado da rede se altera no decorrer do período. Portanto, será necessário realizar várias amostragens de teste durante todo o período de interesse de realização da aferição de 8 horas ou 24 horas;





SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO
COLINAS DO TOCANTINS

5.15.5. O tempo de cada amostragem será de pelo menos 60 minutos com intervalo entre as amostragens de 15, 30 ou 60 minutos, dependendo da solicitação da Secretaria Municipal de Educação. A conexão será testada com carga.

5.15.6. Os atrasos ou suas variações decorrentes de equipamentos da Administração Municipal serão desconsiderados.

5.16. INOPERÂNCIA:

5.16.1. Tempo de inoperância: Será considerado como tempo de inoperância a partir da abertura do chamado técnico com a contratada até o restabelecimento do link às condições normais de operação, computado em minutos.

5.16.2. Quando da ocorrência de inoperância e a responsabilidade for da contratada, será considerada a contagem de inoperância no período de 24 horas por dia, 7 dias por semana, todos os dias do ano. A contagem da inoperância será sempre a partir do primeiro minuto do primeiro dia de cada mês até as vinte e quatro horas do último dia do mês, incorrendo em penalidade.

5.16.3. Tempo TOTAL de inoperância: É a soma dos tempos de inoperância no intervalo de um mês, por link, acumulados em minutos. A contagem total da inoperância será sempre a partir do primeiro minuto do primeiro dia de cada mês até as vinte e quatro horas do último dia do mês.

5.16.4. O tempo total de inoperância máximo permitido será de 259 minutos por ano.

5.17. SUPORTE DE SERVIÇOS:

5.17.1. Quando da ocorrência de falha no link a contratada deverá efetuar a verificação de todo o enlace (modems e link).

5.17.2. A Secretaria Municipal de Educação de Colinas do Tocantins/TO também realizará o acompanhamento e a apuração dos tempos de falha dos serviços contratados. Havendo divergência entre os registros apresentados pela Contratada e os apurados pela Administração, será adotado, provisoriamente, o valor médio entre as medições realizadas pelas partes, sem prejuízo de posterior análise técnica destinada à verificação e definição dos valores efetivamente devidos.

5.17.3. Deverão ser efetuados testes de verificação de qualidade de transmissão, pelo contratado dos serviços, sempre que houver solicitação do Fundo Municipal de Educação, sem custos adicionais.

5.17.4. A contratada deverá manter uma central de serviços para atendimento técnico com um número telefônico, com chamadas franqueadas, para o registro de chamados no período de 24 horas por dia, sete dias por semana, todos os dias do ano.

5.17.5. Somente serão aceitas solicitações técnicas oriundas da Área de TI da Secretaria Municipal de Educação de Colinas do Tocantins/TO.

5.17.6. Manutenção do link com defeito. Os serviços de assistência técnica serão realizados em qualquer horário, sete dias por semana.

5.17.7. Em caso de impedimento de acesso dos técnicos da contratada ao local da ocorrência, que seja de responsabilidade desta Secretaria, o prazo de atendimento passará a ser contado a partir do acesso do técnico ao local, para a resolução do problema.

5.17.8. As interrupções programadas para manutenções preventivas, serão efetuadas no período compreendido entre 00:00 e 06:00 horas, horário de Brasília, de domingo e/ou segunda-feira, e comunicadas a Secretaria Municipal de Educação de Colinas com antecedência mínima de cinco dias, sendo que este tipo de serviço só será realizado com o aval do Fundo Municipal de Educação. Quando este período for extrapolado, incorrerá em





SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO
COLINAS DO TOCANTINS

penalidade; Casos excepcionais deverão ser tratados de comum acordo com a Administração. Quando o prazo mínimo de cinco dias de comunicação não for obedecido, ou o Fundo Municipal de Educação não for informado, incorrerá em penalidade;

5.18. INSTALAÇÃO:

5.18.1. Quando da assinatura do contrato a contratada terá até 5 (cinco) dias uteis podendo ser prorrogado até 7 (sete) dias uteis para efetuar a instalação, incluindo o prazo de aprovação do projeto pela empresa detentora da infraestrutura a ser utilizada.

5.18.2. A empresa fornecedora do link deverá disponibilizar software de monitoramento de atividades dos links contemplando no mínimo as informações abaixo relacionadas:

- a) Gerar diferentes perfis de interface e de visualização por usuário logado;
- b) Monitoramento do status de portas (ativa, desconectada, administrativamente desativada);
- c) Monitoramento de status de link;
- d) Monitoramento de largura de banda (SNMP, SFlow ou similar);
- e) Monitoramento de tempo de atividade e ou tempo de queda;
- f) Geração de relatórios com diversos níveis de granularidade;
- g) Disponibilização de acesso para usuário do Fundo Municipal de Educação, com permissão para acessar e visualizar o status do link em tempo real;
- h) Instalar e manter inventário dos equipamentos de rede (marca/modelo).

5.19. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.19.1. O fornecedor está sujeito à fiscalização dos serviços, reservando-se a esta Administração Municipal, através do responsável, o direito de negar o fornecimento dos serviços de internet, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias, com fornecimento de serviços inferiores ao contratado.

5.19.2. A empresa Contratada deverá cumprir obrigatoriamente o prazo, salvo em caso de alterações solicitadas pelo Fundo Municipal de Educação, que deverão ser comunicadas num prazo não inferior a 48 horas antes da respectiva entrega.

5.19.3. As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Administração Municipal.

5.19.4. As despesas decorrentes de frete e transporte, e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto, ora contratado, correrão por conta e risco exclusivo da empresa vencedora, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados na proposta de preços.

5.19.5. Fica reservado a este Fundo em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade dos serviços ofertado. Para tanto, os serviços serão submetidos a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que os serviços considerados insatisfatórios em qualquer das análises serão automaticamente recusados, devendo ser, imediatamente, substituído.

5.19.6. A empresa Contratada obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

5.19.7. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo.





SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO
COLINAS DO TOCANTINS

5.19.8. A empresa a ser contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento) dos serviços licitado.

5.19.9. Deverão ser atendidas pela empresa a ser contratada além das determinações da fiscalização desta Administração Municipal, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas.

5.19.10. O fornecimento dos serviços deverá ser realizado com a adoção de todas as medidas relativas à proteção dos trabalhadores e pessoas ligadas à atividade, observadas as normas e leis em vigor.

5.19.11. A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste Termo de Referência, obedecer rigorosamente às disposições legais pertinentes.

6. DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

6.1. Da Fiscalização

6.1.1. A prestação dos serviços e o cumprimento do disposto neste instrumento será fiscalizado pela **CONTRATANTE**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação de Colinas do Tocantins, através do servidor, **Henry Alyson Bartolomeu Domaneschi da Silva / Portaria nº022 de 30/03/2026**, designado em conformidade com o art. 15 do Anexo VIII - Agentes Públicos do Decreto Nº 07, de 31 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Colinas do Tocantins/TO, à qual competirá acompanhar e fiscalizar a execução contratual, controlar os prazos estabelecidos para a entrega dos mesmos e notificar a empresa contratada acerca de quaisquer ocorrências, reclamações ou solicitações relacionadas ao objeto contratado.

6.1.2. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e o Fiscal do Instrumento Contratual, além das competências constante no art. 12 do Anexo VI - Gestão e Fiscalização de Contratos e das competências constantes no art. 17 do Anexo VIII - Agentes Públicos, ambos anexos do Decreto Nº 07, de 31 de janeiro de 2024 que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO, que tenham compatibilidade com o objeto deste Termo de Referência, cabe ainda ao Fiscal do Instrumento Contratual, as seguintes atribuições:

- a) Prestar informações a respeito da execução dos serviços e apontar ao gestor do contrato eventuais irregularidades ensejadoras de penalidade ou glosa nos pagamentos devidos à contratada;
- b) Manter o controle das ordens de serviço emitidas e cumpridas, quando cabível;
- c) Conhecer as obrigações contratuais que afetem diretamente a fiscalização do contrato;
- d) Zelar, no âmbito de sua área técnica de atuação, pelo fiel cumprimento dos contratos sob sua fiscalização;
- e) Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato e respectivas cláusulas contratuais;
- f) Atestar formalmente a execução do objeto do contrato, atestar as notas fiscais e as faturas correspondentes a sua prestação;
- g) Informar ao gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços fornecidos pela contratada;
- h) Propor soluções para regularização das faltas e problemas observados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis;
- i) Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato;





SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO
COLINAS DO TOCANTINS

- j) Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais.
 - k) Informar ao gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços fornecidos pela Contratada.
 - l) Competirá ao Fiscal de Contrato dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Instrumento Contratual e de tudo dará ciência a Administração, de acordo com as condições constantes neste, observando-se no que couber ao fiscal, as obrigações elencadas neste Termo de Referência, bem como as disposições constantes no art. 12 do Anexo VI - Gestão e Fiscalização de Contratos e das competências constantes no art. 17 do Anexo VIII - Agentes Públicos, ambos anexos do Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024 que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO.
- 6.1.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº14.133/2021.
- 6.1.4. A fiscalização não eximirá ou reduzirá, em nenhuma hipótese, a responsabilidade da Contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização da Secretaria Municipal de Educação de Colinas do Tocantins/TO.
- 6.1.5. A comunicação entre a Fiscalização e a Contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros acerca da prestação dos serviços deste objeto.

6.2. Da Gestão do Instrumento Contratual

- 6.2.1. A gestão do Instrumento Contratual será realizada pelo Gestor de Contrato, **Deuslene de Paula Raposo / Portaria nº031 de 07/04/2026**, designada em conformidade com o art. 15 do Anexo VIII - Agentes Públicos do Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024 que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO.
- 6.2.2. A Gestora do Instrumento Contratual coordenará a autuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do Instrumento Contratual, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais (inciso IV do art. 16 do Anexo VIII - Agentes Públicos, ambos anexos do Decreto Nº 07, de 31 de janeiro de 2024 que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO).
- 6.2.3. As comunicações e determinações do Gestor do Instrumento Contratual à contratada serão feitas por escrito, admitindo-se, em caráter excepcional, comunicação verbal que deverá ser reduzida a termo, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.2.4. A Gestora do Instrumento Contratual acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (inciso III do art. 16 do Anexo VIII - Agentes Públicos, ambos anexos do Decreto Nº 07, de 31 de janeiro de 2024 que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO).
- 6.2.5. A Gestora do Instrumento Contratual acompanhará os registros realizados pelos fiscais do Instrumento Contratual ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do Instrumento Contratual e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência (inciso II do art. 16 do Anexo VIII - Agentes Públicos,





SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO
COLINAS DO TOCANTINS

ambos anexos do Decreto Nº 07, de 31 de janeiro de 2024 que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO).

6.2.6. O servidor competente realizará o recebimento definitivo do objeto do Instrumento Contratual, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (inciso VI do art. 16 do Anexo VIII - Agentes Públicos, ambos anexos do Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024 que regulamenta a Lei Nº 14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO).

6.2.7. A Gestora do Instrumento Contratual tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (inciso VIII do art. 16 do Anexo VIII - Agentes Públicos, ambos anexos do Decreto Nº 07, de 31 de janeiro de 2024 que regulamenta a Lei Nº 14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO).

6.2.8. Competirá a Gestora do Instrumento Contratual, observar no que couber, as competências elencadas no art. 12 do Anexo VI - Gestão e Fiscalização de Contratos e das competências constantes no art. 17 do Anexo VIII - Agentes Públicos, ambos anexos do Decreto Nº 07, de 31 de janeiro de 2024 que regulamenta a Lei Nº 14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO.

7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento são obrigações da CONTRATADA:

7.1.1. A Contratada/Detentora deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir disposta.

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

7.1.3. Cumprir integralmente este Termo de Referência e o Instrumento Contratual a legislação vigente, a proposta, os critérios de Sustentabilidade Ambiental, bem como, todas as orientações do Contratante.

7.1.4. Manter todas as condições exigidas na Contratação.

7.1.5. Instalar os equipamentos sem ônus para a Administração Municipal.

7.1.6. Durante a vigência do contrato a responsabilidade por todo o equipamento será por conta da Contratada e todas as manutenções de rotina, no mínimo uma vez por mês deverá ser de responsabilidade da contratada.

7.1.7. Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor do objeto;

7.1.8. Substituir, no prazo já estipulado, qualquer material que não esteja dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, estocagem e armazenamento, que apresentem defeitos ou esteja em conformidade com as especificações do Instrumento Contratual e/ou na nota de empenho.

7.1.9. Dispor, em seu quadro de pessoal, de empregados treinados e aptos para a realização das atividades a serem executadas.

7.1.10. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da Contratada ou a terceiros, decorrente da ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.





SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO
COLINAS DO TOCANTINS

- 7.1.11. Manter sigilo e confidencialidade de todo o teor das informações a que tiver acesso por força do Instrumento Contratual, sob pena de não o fazendo, responder pelos danos e prejuízos decorrentes da divulgação indevida.
- 7.1.12. Arcar com o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto do contrato, não havendo relação empregatícia entre a Contratada e os empregados da Contratante.
- 7.1.13. Assumir toda e qualquer reclamação e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais por prejuízos havidos e originados da execução do Instrumento Contratual, e que sejam ajuizadas contra o Contratante por terceiros.
- 7.1.14. Respeitar as normas internas da Contratada quanto a acessos do pessoal, entrada e saída de materiais, bem como quanto à utilização de uniforme do funcionário destacado para prestação dos serviços nos órgãos, em completa condição segurança.
- 7.1.15. Fornecer toda a mão de obra necessária e indispensável à completa e perfeita execução dos serviços;
- 7.1.16. Manter durante toda a execução do Instrumento Contratual, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório.
- 7.1.17. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 7.1.18. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado a entidade, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no Instrumento Convocatório, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 7.1.19. Proporcionar ao Fiscal e Gestor do Contrato pleno acesso às informações do sistema, inclusive para a extração, a qualquer tempo, de relatórios referentes aos serviços prestados, discriminados, com os respectivos custos, conforme parâmetros definidos, não podendo haver limitações para qualquer período solicitado.
- 7.1.20. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do Instrumento Contratual, atendendo, com diligência, às determinações da Unidade Fiscalizadora, voltadas à regularização de faltas e correções verificadas.
- 7.1.21. Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor do objeto.
- 7.1.22. Manter todas as condições de habilitação exigidas no Instrumento Convocatório do certame.
- 7.1.23. Será vedada a subcontratação de outra empresa ou o consórcio de empresas para o fornecimento dos produtos contratados.
- 7.1.24. Prover todos os meios necessários a garantir a plena operacionalidade da entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 7.1.25. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
- 7.1.26. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE.





SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO
COLINAS DO TOCANTINS

7.1.27. Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste Termo de Referência, de acordo com as especificações determinadas neste, assumindo a responsabilidade técnica pela execução dos mesmos.

7.1.28. Comunicar de imediato a CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação de serviços, prestando os esclarecimentos que julgar necessários.

7.1.29. Comunicar ao CONTRATANTE, com antecedência, os motivos que eventualmente impossibilitem a prestação dos serviços no prazo estipulado.

7.1.30. Responsabilizar-se pelas obrigações trabalhistas ou previdenciárias, decorrentes da relação empregatícia entre ela e seus prepostos e empregados que forem designados para a execução do objeto contratado.

7.1.31. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou objeto que possa advir, direta ou indiretamente causado ao Órgão Gerenciador/Órgão não participante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou propostos.

7.1.32. Formalizar pedido de cancelamento dos preços registrados em decorrência de caso fortuito ou força maior ou se não houver êxito nas negociações, conforme previsto nas alíneas II e III do art. 29 do Decreto Nº 11.462/2023, comprovando e justificando seu pedido.

7.1.33. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou objeto que possa advir, direta ou indiretamente causado ao Órgão Gerenciador/Órgão não participante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou propostos.

7.1.34. Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

7.1.35. Comunicar ao servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização, por escrito e tão logo constatado, qualquer problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis e necessárias.

7.1.36. Consultar e certificar-se com antecedência junto ao (s) seu (s) fornecedor (es), quanto aos prazos de entrega do objeto especificado, não cabendo, portanto, a alegação de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

7.1.37. Realizar vistoria técnica prévia nas instalações indicadas pela Secretaria Municipal de Educação, quando solicitada, com o objetivo de verificar as condições técnicas do local, viabilidade de implantação e identificação de eventuais adequações necessárias, apresentando relatório detalhado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação.

7.1.38. Implantar o link de acesso dedicado à internet e configurar todos os equipamentos necessários (roteadores, switches, conversores de mídia, fontes de alimentação, cabos e demais acessórios) no Datacenter da Secretaria, garantindo o pleno funcionamento do serviço dentro do prazo estabelecido no edital.

7.1.39. Operar e manter o serviço de telecomunicações em conformidade com todas as especificações técnicas, níveis de desempenho, disponibilidade, latência e demais requisitos definidos neste Termo de Referência e no contrato, assegurando o funcionamento contínuo 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana.

7.1.40. Fornecer treinamento técnico à equipe de Tecnologia da Informação da Secretaria Municipal de Educação, quando necessário, sobre o funcionamento, configuração, monitoramento e operação dos equipamentos e da solução contratada, com carga horária e conteúdo programático a serem previamente acordados.

Assinado por 2 pessoas: WEDERSON FERREIRA NEVES e SIMONE DA SILVA CAVALCANTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://colinas.1doc.com.br/verificacao/0A18-6733-F004-FF14> e informe o código 0A18-6733-F004-FF14





SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO
COLINAS DO TOCANTINS

7.1.41. Reparar qualquer falha ou interrupção no serviço dentro do prazo máximo de MTTR (Mean Time To Repair) definido nas especificações técnicas, contados a partir do registro do chamado no sistema de atendimento da Contratada.

7.1.42. Substituir, de forma imediata e sem ônus adicional para a Contratante, quaisquer equipamentos que apresentarem defeito, falha ou mau funcionamento, por outros novos, equivalentes ou superiores, devidamente homologados pela ANATEL.

7.1.43. Manter todos os equipamentos, materiais e acessórios fornecidos em perfeito estado de conservação e funcionamento durante todo o prazo de vigência do contrato, realizando a manutenção preventiva e corretiva necessária.

7.1.44. Cumprir integralmente todas as normas técnicas e regulamentares aplicáveis, especialmente as editadas pela ANATEL, ABNT, ITU-T e demais órgãos competentes, bem como obter e manter atualizadas todas as licenças, autorizações e homologações necessárias à prestação do serviço.

7.1.45. Fornecer relatórios mensais de desempenho do serviço, contendo no mínimo: percentual de disponibilidade, volume de tráfego, latência média, jitter, incidentes ocorridos, tempo de indisponibilidade e ações corretivas adotadas. Além disso, deverá encaminhar relatório detalhado de cada incidente crítico no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após seu encerramento.

7.1.46. Designar um Gerente de Conta (Account Manager) dedicado, devidamente qualificado, como responsável técnico e operacional pelo contrato, sendo o principal ponto de contato entre a Contratada e a Secretaria Municipal de Educação, com disponibilidade para atendimento remoto e presencial quando necessário.

7.2. Obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento são obrigações da CONTRATANTE:

7.2.1. Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e registrá-las no SICAF; e

7.2.2. Aceitar, excepcionalmente, a prorrogação do Instrumento Contratual por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 35 do Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO e do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

7.2.3. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de prestação de serviço;

7.2.4. Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes neste Termo de Referência;

7.2.5. Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou na contratação direta e registrá-las no SICAF;

7.2.6. Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e registrá-las no SICAF;

7.2.7. Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;

7.2.8. Receber provisória e definitivamente o material solicitado e efetivamente entregue;

7.2.9. Atestar, através de servidor responsável, a (s) Nota (s) fiscal (is) emitidas pela Fornecedor;





SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO
COLINAS DO TOCANTINS

- 7.2.10. Aplicar as Infrações e Sanções Administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- 7.2.11. Notificar à Fornecedora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário.
- 7.2.12. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os registrados no procedimento licitatório, realizando periodicamente pesquisa de mercado demonstrando a atualidade dos valores praticados no mercado;
- 7.2.13. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercados;
- 7.2.14. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as Infrações e Sanções Administrativas decorrentes do descumprimento do pactuado no procedimento licitatório ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- 7.2.15. Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 7.2.16. Fornecer à Contratada, em tempo hábil, espaço físico adequado no Datacenter da Secretaria Municipal de Educação, incluindo rack padrão 19” (quando necessário), energia elétrica estabilizada com aterramento adequado e infraestrutura civil necessária para a instalação e operação dos equipamentos de telecomunicações.
- 7.2.17. Realizar a fiscalização técnica e administrativa da execução do contrato, designando servidor(es) competente(s) para acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais pela Contratada, atestando a qualidade e a regularidade dos serviços prestados.
- 7.2.18. Efetuar o pagamento dos serviços prestados nos prazos e condições estabelecidos no contrato, mediante apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, observadas as disposições legais e orçamentárias aplicáveis.
- 7.2.19. Fornecer acesso irrestrito às instalações onde se encontram os equipamentos e o link de internet, sempre que necessário, para fins de instalação, manutenção preventiva, corretiva, vistoria ou substituição de equipamentos, respeitando os procedimentos de segurança interna da Secretaria.
- 7.2.20. Informar à Contratada, com antecedência razoável, sobre qualquer alteração em sua infraestrutura ou necessidade de mudança de endereço IP que possa impactar a prestação do serviço.
- 7.2.21. Designar um gestor do contrato e um fiscal técnico, comunicando à Contratada os respectivos nomes e contatos, para atuarem como interlocutores oficiais nas questões relacionadas ao objeto contratado.
- 7.2.22. Manter sigilo sobre informações técnicas e estratégicas da Contratada às quais tiver acesso em razão da execução do contrato, bem como zelar pela integridade dos equipamentos instalados em suas dependências.

8. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- 8.1.1. Dar causa à inexecução parcial deste Contrato;
- 8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. Dar causa à inexecução total deste contrato;
- 8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;





SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO
COLINAS DO TOCANTINS

- 8.1.6. Não celebrar este Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Nº12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste Termo de Referência e no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021 as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/2021);

8.2.2. Multa:

8.2.2.1. Para a infração prevista no item 8.1.6, a multa será de 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

8.2.2.2. **Moratória** de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

8.2.2.2.1. O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. Da Lei Nº14.133/2021.

8.2.2.3. **Compensatório** de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

8.2.2.4. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 8.1.2, 8.1.3, 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6 e 8.1.7 do item 8.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Nº14.133/2021).

8.2.2.5. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens, 8.1.8, e 8.1.9 do item 8.1, bem como os subitens 8.1.2, 8.1.3, 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6 e 8.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei Nº14.133/2021).

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.4. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Nº14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei. (Art. 159 da Lei Nº14.133/2021).

8.5. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia. (Art.160 da Lei Nº14.133/2021).





SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO
COLINAS DO TOCANTINS

8.6. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art.161 da Lei Nº14.133/2021)

8.7. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 Lei Nº14.133/2021.

8.8. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da notificação.

8.9. A Secretaria Municipal de Educação de Colinas do Tocantins/TO, poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas, sendo que o valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE respondendo a CONTRATADA pela sua diferença, a qual deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados de sua notificação oficial quando ocorrer.

8.10. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na prestação dos serviços for devidamente justificado pela Contratada e aceito pela Contratante que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste Termo de Referência será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se os artigos 59 e 60 do Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024 que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO).

9.2. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

9.3. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pelo fiscal do Contrato cumprimento pela Contratada de todas as condições pactuadas.

9.4. Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Fundo Municipal de Educação de Colinas do Tocantins/TO, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

9.4.1. A Nota Fiscal emitida pela Contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do Processo, Nº da Pregão Eletrônico e Nº da ARP ou do Contrato, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

9.4.2. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro do processo de contratação.

9.4.3. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de certidões que comprovem a regularidade fiscal da **CONTRATADA** em âmbito Federal, Estadual e Municipal, Justiça do Trabalho, além da Certidão que comprovem regularidade de contribuições relativas ao FGTS.





SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO
COLINAS DO TOCANTINS

9.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que, o mesmo, providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Colinas do Tocantins/TO.

9.6. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

9.7. A Secretaria Municipal de Educação de Colinas do Tocantins/TO poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

9.7.1. A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo Fiscal de Contrato.

9.7.2. Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

9.7.3. A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades da Secretaria Municipal de Educação de Colinas do Tocantins/TO.

9.7.4. Débito da **CONTRATADA** para com a Secretaria Municipal de Educação de Colinas do Tocantins/TO quer proveniente da execução do objeto de Termo de Referência, quer de obrigações de outros contratos.

9.7.5. Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração os demais itens e obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.

9.8. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa da Secretaria Municipal de Educação de Colinas do Tocantins/TO, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação INPC do mês anterior ao do pagamento “pro rata tempore”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

9.9. Na hipótese de o pagamento não ocorrer dentro do prazo previsto no Instrumento Contratual e a contratada não ter concorrido para a perda do prazo, deverá ser priorizado, observada a ordem cronológica das datas das demais exigibilidades pendentes de pagamento, conforme previsto no § 2º do art. 59 do Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024 que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO.

9.10. Fica vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado, parcial ou total, relativo à prestação dos serviços objeto deste Contrato, conforme preconiza o art. 145 da Lei nº 14.133/2021.

9.11. A Secretaria Municipal de Educação de Colinas do Tocantins/TO, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, for observado que os serviços prestados não estão de acordo com as especificações apresentadas e aceitas, aplicando-se ainda as penalidades cabíveis.

9.12. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;

9.13. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, com as informações que motivaram sua rejeição, para as necessárias correções, contando-se o prazo para pagamento, a sua reapresentação.





SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO
COLINAS DO TOCANTINS

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da prestação de serviços objeto desta **Dispensa de Licitação** correrão à conta dos recursos orçamentários afetos ao Órgão Gerenciador no que couber.

MANUTENÇÃO DA SEMED					
Gestão	Código da Unidade	Código Orçamentário	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte
20 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME	43 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	20.43.12.122.1200.2.049	3.3.90. 39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	1240	1.500.1001.00000

11. DA GARANTIA CONTRATUAL

11.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pela razão abaixo justificada:

11.1.1. Pela forma de pagamento que acontece somente após o recebimento definitivo do objeto.

Colinas do Tocantins/TO, aos vinte e quatro (24) dias do mês de junho de 2026.

SIMONE DA SILVA CAVALCANTE
Portaria N°005 de 15/01/2026

WEDERSON FERREIRA NEVES
Portaria N°005 de 15/01/2026

Assinado por 2 pessoas: WEDERSON FERREIRA NEVES e SIMONE DA SILVA CAVALCANTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://colinas.1doc.com.br/verificacao/0A18-6733-F004-FF14> e informe o código 0A18-6733-F004-FF14

